PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL (PPGEEProf)
(10001018016P2)

REGULAMENTO N° 01/2021/PPGEEProf/UNIR
ATIVIDADES PROGRAMADAS E PRÁTICA DE PESQUISA (APPP)
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Comissão de Atualização do Regulamento com orientações sobre Atividades Programas de Pesquisa
(Ordem de Serviço 09/2020)
Integrantes:
1. José Lucas Pedreira Bueno – Presidente
2. Juracy Machado Pacífico – Membro
3. Josemir Almeida Barros
4. Fernanda Oliveira Costa de Góes (mestranda – Turma 2019)
5. Elizangela de Souza Bernardino (doutoranda – Turma 2019)

Porto Velho
2021

REGULAMENTO N° 01/2021/PPGEEProf/UNIR

Dispõe sobre os critérios de pontuação das Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP) do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando as Normas Regimentais do Programa e as deliberações do Colegiado de Curso,

RESOLVE

Art. 1º Expedir o presente Regulamento com orientações e critérios de pontuação para as Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP) do PPGEEProf para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º Para a integralização de um curso do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf) o discente deve observar a matriz curricular do curso específico, as diretrizes definidas no Regimento Geral do PPGEEProf, as orientações e as atividades definidas em regulamentos específicos.

Art. 3° O Módulo Obrigatório de Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (MOAPPP), conforme o Projeto Pedagógico do Curso, tem por finalidade:

a) contemplar, de forma vigorosa, a aproximação entre ensino e práticas de pesquisa, visando discutir e vivenciar relações teóricas e práticas nos cotidianos da práxis pedagógica, com destaque para a pesquisa aplicada, a pesquisa-intervenção (transformação) e a pesquisa-ação;
b) garantir o fluxo de estudantes e da qualidade das produções, com a participação semanal no grupo de pesquisa do/a orientador/a;
c) intensificar o processo de reconhecimento, utilização e validação sobre a produção de conhecimento na área e/ou criação intelectual de materiais científicos.

Art. 4° O Projeto Pedagógico do Programa apresenta três tipos de atividades do MOAPPP visando à maturidade e ao aprofundamento ensejado pelo PPGEEProf:

a) Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP) I e II para o Mestrado, totalizando quatro créditos, e Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP) I, II, III, IV para o Doutorado, totalizando oito créditos.

b) Seminário de TCFC (Mestrado), totalizando quatro créditos, e Seminário de Tese (Doutorado), totalizando quatro créditos, componente curricular obrigatório.
c) Estágio de Docência (dois créditos), sendo este um componente obrigatório somente para bolsistas, observando que as orientações para sua realização são apresentadas em regulamento específico e em consonância com o/a professor/a orientador/a.

Parágrafo único. Este Regulamento trata exclusivamente do componente curricular obrigatório para os cursos de Mestrado e Doutorado disposto na alínea “a”, do caput deste artigo 4°.

Art. 5° As Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP), componente curricular obrigatório para o Mestrado e para o Doutorado, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, referem-se às experiências e às vivências em atividades de pesquisas, produções acadêmico-científicas ou atividades e produções técnicas

que fomentem a formação do discente como pesquisador/a realizadas a partir de seu ingresso no PPGEEProf, em parceria com o/a professor/a orientador/a, e:

I - têm característica complementar ao desenvolvimento científico e acadêmico do/a discente do PPGEEProf, possibilitando que alcancem melhor autonomia intelectual para chegar à defesa da Dissertação ou Trabalho de Conclusão Final de Curso do Mestrado ou defesa da Tese de Doutorado;

II - consistem no desenvolvimento de atividades paralelas aos créditos em disciplinas obrigatórias e optativas e devem ter aderência explícita com a pesquisa em desenvolvimento e com a Linha de Pesquisa do/a discente do PPGEEProf, e constituem parte obrigatória para a qualificação e defesa de Dissertação ou de Tese, sendo que para o exame de qualificação o/a discente deve ter cumprido, no mínimo, 50% dos créditos e para a defesa deve ter cumprido 100%, incluindo as produções obrigatórias a serem realizadas em colaboração com o/a orientador/a, especificadas neste regulamento;

III - são indicadas pelo/a orientador/a e consistem em leituras e aprofundamentos específicos, desenvolvimento de trabalhos de campo (pesquisa e extensão) por meio da participação em projetos do/a orientador/a que se relacionam à temática do projeto de pesquisa do mestrando e/ou doutorando e linha de pesquisa, participação em seminários e eventos científicos da área de Educação e eventos organizados pelo PPGEEProf, produção bibliográfica (artigos científicos, publicação de livros autorais, capítulos de livros, relatos de experiência, ensaios, apresentação e publicação em anais de eventos) e produtos técnicos. É imprescindível que haja equipe editorial qualificada para validar a produção intelectual e não somente publicação sem avaliação técnica.

Art. 6° É de responsabilidade do discente elaborar o relatório de APPP com os devidos comprovantes para os créditos referentes à produção, correspondendo um total de quatro créditos para o Mestrado e oito créditos para o Doutorado, mediante requerimento (Anexo II) assinado pelo/a discente e pelo/a orientador/a, dirigido à Coordenação do PPGEEProf para análise e homologação pela Coordenação de linha de vínculo, obrigatoriamente:

I - Para o Curso de Mestrado:
a - até 12 (doze) meses a partir da matrícula no curso, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa I (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento;

b - até 60 (sessenta) dias antes da defesa do TCFC do Mestrado, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa II (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento.

II - Para o Curso de Doutorado:
a - até 18 (dezoito) meses a partir da matrícula no curso, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa I (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento;

b - até 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula no curso, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa II (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento;

c - até 30 (trinta) meses a partir da matrícula no curso, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa III (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento;

d - até 36 (trinta e seis) meses a partir da matrícula no curso ou até 60 (sessenta) dias antes da data da defesa da Tese de Doutorado, apresentar relatório para validação do componente Atividades Programadas e Prática de Pesquisa IV (dois créditos), conforme orientações, critérios e pontuações descritas no Anexo I deste regulamento.

§ 1º A Coordenação de Linha do PPGEEProf analisará a documentação recebida com o requerimento do discente a partir das orientações deste Regulamento e encaminhará o resultado, expresso em DEFERIDO ou em INDEFERIDO, à coordenação para registros acadêmicos e registros na Plataforma Sucupira das produções técnicas e acadêmico-científicas.

§ 2º O Estágio Docência, quando realizado pelo discente não bolsista, terá percentual da carga-horária aproveitado para as Atividades Programadas e Prática de Pesquisa, conforme definidas no Anexo I deste regulamento.

§ 3º A integralização dos créditos das Atividades Programadas e Prática de Pesquisa será efetuada a partir da tabela apresentada no Anexo I deste Regulamento, na proporção de 100 (cem) pontos para 1 (um) crédito, sendo a conversão de pontos em créditos somente autorizada em números múltiplos de 100 (cem).

§ 4º Utilizar-se-á como referência o último Qualis da área de Educação. Caso o periódico não esteja indexado nesta área, a pontuação atribuída à produção será a equivalente ao Qualis B4 na área de Educação.

Art. 7º As Atividades Programadas e Prática de Pesquisa (APPP), bem como os seus resultados, só serão validados se forem realizadas em efetiva colaboração e coautoria direta com o/a orientador/a por meio da realização de atividades junto aos grupos de pesquisas e/ou redes de pesquisa, ensino e extensão liderados/as pelos/as docentes orientadores/as ou aos quais os/as orientadores/as participem efetivamente, e que sejam necessários para o desempenho da investigação científica vinculada ao Projeto de Pesquisa do discente, sendo aquelas promovidas pelo PPGEEProf ou em parceria com outros departamentos e núcleos da UNIR ou outros órgãos e instituições de Ensino Superior, desde que com o envolvimento explícito do/a orientador/a.

Art. 8º O discente deverá realizar as Atividades Programadas e Prática de Pesquisa junto às ações e atividades do(s) grupo(s) de pesquisa e/ou Redes de Pesquisa, Ensino e Extensão do(s) qual(is) participa(m) seu/sua orientador/a e, dentre as atividades, obrigatoriamente, deve comprovar:
I - publicação de um artigo científico em periódico da área de educação com Qualis de A1 a A4 para o Mestrado e A1 a A2 para o Doutorado;
II - uma participação em evento científico regional, nacional ou internacional na área de educação com trabalho publicado nos anais;
III – participação nos eventos promovidos pelo PPGEEProf.

Parágrafo único. A publicação de artigo científico validada para APPP não poderá ser validada para o cômputo de créditos em disciplina optativa.

Art. 9º O discente deve participar do(s) grupo(s) de pesquisa e/ou Redes de Pesquisa, Ensino e Extensão do(s) qual(is) participa(m) seu/sua orientador/a e semestralmente apresentar ao PPGEEProf relatório de atividades desenvolvidas, conforme formulário padronizado disponível no sítio do PPGEEProf.

Art. 10 Aplica-se este regulamento aos discentes do curso de doutorado, incluindo as turmas em andamento, bem como para as novas turmas do curso de mestrado com ingresso a partir do ano de 2021.

Não se aplica este regulamento para as turmas do curso de mestrado que estão em andamento, para as quais ainda serão considerados os dispositivos constantes do Regulamento n° 01/2016-PPGEE/MEPE/UNIR.

Art. 11 Os casos não previstos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do PPGEEProf.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Regulamento n° 01/2016-PPGEE/MEPE/UNIR.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do PPGEEProf.

Homologado pelo Colegiado do PPGEEProf em 16/03/2021.

Profa. Dra. Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias
Portaria 267/GR - 28/03/2019
Presidente do Colegiado do PPGEEProf.

ANEXO I
(Regulamento n° 01/2021/PPGEEProf/UNIR)

CRÉDITOS EM ATIVIDADES PROGRAMADAS E PRÁTICA DE PESQUISA (APPP)

Tipo de Atividades (Valores máximos e mínimos somando-se todas as APPP de cada curso)	Desdobramentos das Atividades	Pontos por Atividade
Experiências e vivências em atividades de pesquisa: máximo de 100 pontos para o MESTRADO e máximo de 200 pontos para o DOUTORADO.	- Estágio de docência na formação de professores/as para a Educação Básica ou na formação de gestores/as educacionais ou escolares realizado em disciplinas dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia, conforme regulamento específico (somente o não obrigatório).	*60 pontos para um estágio (a disciplina deve ter no mínimo 40 horas).*
	- Participação em projeto de pesquisa coordenado pelo/a (ou com a participação do/a) orientador/a, mediante apresentação de declaração de participação emitida pelo/a orientador/a.	*20 pontos por semestre de participação.*
	- Efetiva participação em atividades do grupo de pesquisa e Redes de Ensino, Pesquisa e Extensão a que o/a orientador/a esteja vinculado/a (Ex.: participação em estudos, orientações, oficinas, minicursos, atividades técnicas, auxílio à orientação de alunos de iniciação científica, colaboração na organização e planejamento de atividades do grupo, preparação de material para participação em eventos e outras publicações bibliográficas e técnicas, etc.).	*25 pontos por semestre de participação.*
Atividades e Produção Técnico-científicas: máximo de 150 pontos para o MESTRADO e máximo de 200 pontos para o DOUTORADO.	- Participação, como ouvinte, em bancas de qualificação, quando convidado, e de defesa de TCFC ou de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, de programas de pós-graduação exclusivamente da área de Educação.	*10 pontos por defesa (até o limite de 50 pontos neste item).*
	- Participação na organização de eventos do PPGEEProf, dos grupos pesquisa e/ou de Redes de Ensino, Pesquisa e Extensão do/a orientador/a.	*20 pontos por evento (até o limite de 60 pontos).*
	- Participação, como representante discente, do Colegiado do PPGEEProf .	*20 pontos por ano de mandato.*
	- Participação com apresentação de comunicação oral ou pôster em evento científico local.	*15 pontos por evento em que teve trabalho aprovado e apresentado.*
	- Participação com apresentação de comunicação oral ou pôster em evento científico regional, nacional e internacional.	*20 pontos por evento em que teve trabalho aprovado e apresentado.*
	- Participação em projeto de extensão coordenado pelo/a (ou com a participação do/a) orientador/a, mediante apresentação de declaração de participação emitida pelo/a orientador/a.	*20 pontos por semestre de participação.*
	- Tradução de artigo científico de docentes e/ou de discentes do PPGEEProf para publicação em periódicos científicos, ou tradução de artigos estrangeiros para a língua portuguesa.	*40 pontos por artigo traduzido.*
	Desenvolvimento de produto técnico-tecnológico: patente com registro, vinculada à linha de pesquisa	*200 pontos com a participação do/a orientador/a;*

	do PPGEEProf a que o discente faz parte.	*100 pontos sem a participação do/a orientador/a.*
	- Desenvolvimento de produto técnico-tecnológico: aplicativo vinculado à educação; material didático e instrucional; técnicas vinculadas à educação; editoria de periódico da área de Educação do PPGEEProf; organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na área de Educação, a serem divulgados na página do PPGEEProf, com aderência à linha de pesquisa de vinculação do discente no PPGEEProf e vinculado à sua pesquisa de mestrado ou doutorado.	*60 pontos por produto desenvolvido em colaboração com o/a orientador/a e divulgado na página do PPGEEProf;* *30 pontos por produto desenvolvido sem a colaboração do/a orientador/a e divulgado na página do PPGEEProf;*
	- Revisor técnico de língua estrangeira de resumos de periódicos científicos da área de educação do PPGEEProf.	*01 ponto por resumo revisado (até o limite de 80 pontos).*
	- Revisor técnico de texto completo (língua portuguesa ou língua estrangeira) de periódicos científicos do PPGEEProf e/ou de Grupos de Pesquisa de sustentação do PPGEEProf.	*04 pontos por artigo revisado (até o limite de 80 pontos).*
	- Revisor técnico de normas da ABNT de periódicos científico da UNIR, da área de Educação do PPGEEProf.	*02 pontos por artigo revisado (até o limite de 80 pontos).*
Produções Científicas: <u>mínimo</u> de 150 pontos para o MESTRADO e <u>mínimo</u> de 400 pontos para o DOUTORADO.	- Artigo publicado em periódico indexado Qualis A1 a A2 na área de Educação, em colaboração direta com o/a orientador/a.	*200 pontos por artigo.*
	- Artigo publicado em periódico indexado Qualis A3 a A4 na área de Educação, em colaboração direta com o/a orientador/a.	*100 pontos por artigo.*
	- Artigo publicado em periódico indexado Qualis B1 a B4 na área de Educação, em colaboração direta com o/a orientador/a.	*70 pontos por artigo.*
	- Artigo A1 a A4 publicado em periódico da área de Educação sem a participação do/a orientador/a.	*50 pontos por artigo.*
	- Artigo B1 a B4 publicado em periódico da área de Educação sem a participação do/a orientador/a.	*20 pontos por produção.*
	- Publicação de livro autoral (máximo três autores e Editora com Conselho Editorial) na área de Educação em parceria com o/a orientador/a.	*200 pontos por livro.*
	- Publicação de livro autoral (máximo três autores e Editora com Conselho Editorial) na área de Educação sem a participação do/a orientador/a.	*100 pontos por livro.*
	- Capítulo de livro publicado na área de Educação (Editora com Conselho Editorial) em colaboração com o/a orientador/a.	*50 pontos por capítulo.*
	- Capítulo de livro (Editora com Conselho Editorial), publicado sem a participação do/a orientador/a.	*20 pontos por capítulo.*
	- Trabalho publicado em anais de evento local (com ISSN) em colaboração com o/a orientador/a.	*20 pontos por trabalho (até o limite de 80 pontos).*
	- Trabalho publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional e evento do PPGEEProf (com ISSN) em colaboração com o/a orientador/a	*25 pontos por trabalho (até o limite de 100 pontos).*
	- Publicação de resumo em eventos (sem ISBN), prefácio, posfácio ou outra produção bibliográfica semelhante.	*15 pontos por publicação (até o limite de 60 pontos).*

ANEXO II
(Regulamento n° 01/2021/PPGEEProf/UNIR)

REQUERIMENTO AO COLEGIADO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS E PRÁTICA DE PESQUISA (APPP)

Nome							
Matrícula		Curso					
Linha de Pesquisa							
Orientador(a)							
Ano			Semestre	1°	[ ]	2°	[ ]

Venho requerer ao Colegiado do PPGEEProf a validação das atividades desenvolvidas no componente curricular **Atividades Programadas e Prática de Pesquisa,** para o curso e o componente abaixo identificados e conforme informações e comprovações em anexo:

a) Curso de Mestrado: I ( ), II ( ); b) Curso de Doutorado: I ( ), II ( ), III ( ), IV ( ).

Para uso do Aluno/a			**Para uso do Professor/a Orientador/a**	**Para uso da Coordenação de Linha**
Tipos de Atividades	**Desdobramentos das Atividades (Registrar as atividades desenvolvidas com todas as informações necessárias para a verificação da pontuação)**	**Pontos por Atividade**	**Total de pontos por tipo de atividade**	**Total de pontos validados**
Experiências e vivências em atividades de pesquisa: máximo de 100 pontos para o MESTRADO e máximo de 200 pontos para o DOUTORADO.				
Atividades e Produção Técnico-científicas: máximo de 150 pontos para o MESTRADO e máximo de 200 pontos para o DOUTORADO.				
Produções Científicas: mínimo de 150 pontos para o MESTRADO e mínimo de 400 pontos para o DOUTORADO.				

Assinatura do Orientador(a): _____

Assinatura do Discente (a): _____

Local e data: _____, _____de _____de _____

ANEXO III
(Regulamento n° 01/2021/PPGEEProf/UNIR)

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE LINHA DO PPGEEProf E ENVIO AO DISCENTE

COMPROVAÇÃO DE ANÁLISE DE APPP

Prezado/a Discente:_____

Foram validadas:

a) Curso de Mestrado: APPP I ( ), APPP II ( );

b) Curso de Doutorado: APPP I ( ), APPP II ( ), APPP III ( ), APPP IV ( ).

O discente cumpriu artigo Art. 8º do Regulamento (SIM/NÃO):

( ) I - publicação de um artigo científico em periódico da área de educação com Qualis de A1 a A4 para o Mestrado e A1 a A2 para o Doutorado;

( ) II - uma participação em evento científico regional, nacional ou internacional na área de educação com trabalho publicado nos anais;

( ) III – participação nos eventos promovidos pelo PPGEEProf.

Falta o Cumprimento de:

Assinatura da Coordenação de Linha do PPGEEProf

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÃO: Ao Enviar a APPP II, no caso do mestrado, e APPP II, III e IV, no caso do doutorado, encaminhar, com os anexos, as **comprovações de análise de APPP (Anexo III) assinadas pela Coordenação de Linha e devolvidas ao/à discente após análise,** referentes às APPP já apresentadas.